



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, proteção segurança, acondicionamento embalagens e ferramentas para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação durante o ano de 2015, conforme detalhamento neste instrumento e planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição dos materiais descritos em tabela anexa, visando a suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação, a aquisição desses materiais são de suma importância para manutenção das atividades diárias das Escolas e da SEMED, que não podem parar por falta desses materiais vindo causar prejuízo aos nossos alunos, sabemos que é nosso dever de cuidar, zelar e preservar nosso patrimônio, para que possamos oferecer espaços físicos melhores para atender de forma satisfatória nosso educandos e servidores da área educacional das zonas rural e urbana de nosso Município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com os requisitos exigidos no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.


Darci de França Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto:03/2013



4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação de acordo com suas necessidades, mediante apresentação de requisição, assinada pelo servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não



respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Ficha: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Ficha: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.208 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil; Ficha: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Ficha: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil – FUNDEB 40; Ficha: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, e cumprir fielmente com todos os tramites legais, obedecendo aos princípios qualitativos e quantitativos. A Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.


Darci de França Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto:03/2013

São Félix do Xingu-PA, 12 de Janeiro de 2015.